



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO**

LEI -2025/2001

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANTO ANTONIO**, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal **SANTO ANTONIO** autorizado a fazer a doação do Lote 02 (dois) do terreno (dois) na quadra B, bairro Funcionários, ao Sr. **Reinaldo Romão** no CPF - 69.040.606-78, portador da cédula de identidade nº 589.094 - PMD.

Art. 2º - O presente ato de concessão de autorização é registrado sob a matrícula 7.780 no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá - MG.

Art. 3º - Revogado o artigo 1º da Lei nº 2024/2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 12 de maio de 2001.

**Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal**